

Processo nº:	0003355-49.2019.8.19.0001
Tipo do Movimento:	Decisão
Descrição:	<p>1- Cite-se e intem-se as partes para sessão de mediação, designada para o dia 02/04/2019 às 11h, na forma do artigo 334, do CPC, com as advertências legais. A citação deve se dar com, pelo menos, 20 dias de antecedência, independentemente da data da juntada do mandado/carta citatória, já que a resposta não se dará naquela oportunidade. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência prévia será considerado como ato atentatório à dignidade da Justiça, e apenado com multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. Terá o demandado o prazo de 15 dias para ofertar contestação por petição, sob pena de revelia e de presunção de veracidade dos fatos narrados pelo autor, contada da data da última sessão de mediação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição. 2- Quanto ao pleito de tutela provisória, percebe-se clara a mensagem da Resolução 400, de 13/12/2016, em seu artigo 11: O usuário poderá desistir da passagem aérea adquirida, sem qualquer ônus, desde que o faça no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do seu comprovante. Parágrafo único. A regra descrita no caput deste artigo somente se aplica às compras feitas com antecedência igual ou superior a 7 (sete) dias em relação à data de embarque. Ora, se é assim, percebe-se que o perigo de dano decorre do prejuízo que a falta de informação acarreta por si só, o que se torna ainda mais danoso com o transcorrer do tempo. Nesse diapasão, DEFIRO a medida pleiteada pelo Parquet e determino que a empresa ré passe a ostentar com destaque e para pronta visualização, sempre que especificar regra de reembolso e alteração de voo, a possibilidade de desistência sem ônus desde que o faça no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do seu comprovante e com antecedência igual ou superior a 7 (sete) dias em relação à data de embarque. 3- Intimem-se.</p>
Imprimir Fechar	